

PORTARIA Nº 025/2025

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO DE BENS DE CONSUMO (ALMOXARIFADO) NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Inventário de Bens de Consumo (almoxarifado) no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com a finalidade de proceder ao levantamento e registro físico e financeiro do estoque no almoxarifado deste Instituto, com os seguintes membros:

Servidor	Cargo	Função
Larissa Candido Silva	Assessora de Área	Coordenadora
Adriana de Oliveira Sobral	Assessora Técnica	Membro
Nadia Rodrigues de Moraes	Assessora Técnica	Membro

Art. 2º A Comissão deverá adotar os seguintes procedimentos:

I – Realizar contagem física e Inventariar quadrimestral e anualmente o estoque do almoxarifado;

II – Apresentar a cada quadrimestre Declaração à Diretoria Administrativa a respeito dos levantamentos efetuados, através do Relatório Contagem para Inventário Físico do Sistema de Gestão de Materiais;

III – Ao final do exercício entregar à Diretoria Administrativa o Relatório Conclusivo dos trabalhos realizados contendo todas as informações e justificativas pertinentes dos bens em análise, que deverão ser assinados pela comissão;

IV – Identificar e apurar as divergências entre contagem e registro;

V – Realizar correções e atualizações dos valores distorcidos e/ou sem registro dos bens de consumo;

VI – Propor o tratamento a ser dispensado nas situações de inconsistências no inventário;

VII – Propor, quando necessário, procedimentos que visam dar maior segurança e controle na gestão do almoxarifado;

VIII – Identificar e analisar itens em estoque sem movimentação há mais de seis meses, e, se for o caso, efetuar a baixa;

IX – Lançar os ajustes dos processos administrativos resultantes do inventário, diante da ciência e acordo da Diretoria Administrativa.

Art. 3º Deverá a Diretoria Administrativa adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I – Auxiliar e orientar a Comissão nos trabalhos pertinentes, quando solicitada;

II – Proibir de qualquer entrada e saída de estoque durante a contagem;

III – Receber e confrontar os levantamentos realizados pela Comissão com os registros constantes no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial;

IV – Encaminhar à Diretoria de Contabilidade a documentação necessária dos bens que porventura restarem pendentes de registros contábeis;

V – Promover reuniões para avaliação dos Relatórios.

Art. 4º A Comissão terá acesso a toda documentação necessária, bem como receber total suporte da Diretoria de Contabilidade e demais Diretorias do Instituto para execução dos seus trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 618/2015.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de janeiro de 2025.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva